



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287
E-mail: lavrasadm@delavras.net

Projeto de Lei Nº008/2017

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 07 (SETE) MÉDICOS(A) COM O PAGAMENTO DE R\$110,00 A HORA TRABALHADA NO PLANTÃO MÉDICO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR T. DA COSTA.”

Art. 1.º Fica autorizada a contratação de 07(sete) médicos plantonistas com o pagamento de R\$110,00 da hora trabalhada no plantão médico(a) na urgência e emergência da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor T. da Costa.

Quantidade	Função	Remuneração
07	Médico plantonista	Valor da hora trabalhada R\$110,00.

Art. 2º A contratação autorizada obedece ao Regime único do Município, Arts. 207 a 211, com Constituição Geral da Previdência Social(INSS).

Art. 3º O contratado(a) perceberá vencimento equivalente as horas trabalhadas em regime de plantão.

Art. 4º Revogam-se as Leis Nºs 3404/15, 3387/15 e 3443/16.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

10.302.0228.2506- Incentivo Programa Apoio aos Hospitais

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA LAVRAS DO SUL, 08 de Março de 2017.


SÁVIO JOHNSTON PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

Cacildo Goulart Delabary
Secretário de Administração

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ Nº. 92911684/0001-00

Av. Nove de maio, 141 – Fone (55) 3282.10.90 – FAX (55) 3282.22.25

Lavras do Sul – RS – CEP 97390.000

e-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

Ofício n.º 23 /2017

Lavras do Sul, 08 de Março de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência em **caráter de urgência** o Projeto de Lei Nº008/2017, que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 07(SETE) MÉDICOS PLANTONISTAS COM O PAGAMENTO DE R\$110,00 DA HORA TRABALHADA NO PLANTÃO MÉDICO(A) NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR T. DA COSTA”, acompanhado, em anexo a minuta do contrato a exposição de motivos e o impacto Orçamentário e Financeiro.

Atenciosamente,


Santo Carlos Malabi Machado
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal
Lavras do Sul - RS

MINUTA DO CONTRATO EMERGENCIAL ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado como **CONTRATANTE**, a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, pessoa jurídica de direito público, com CGC/MF n.º 92911684/0001-00, sito na Av. Nove de Maio, 141, neste ato, devidamente representada pelo Sr. Santo Carlos Halabi Machado, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 475.359.200-63, portador RG n.º 2034171815, residente e domiciliado nesta cidade na rua Adão Teixeira da Silveira, n.º 1051, Lavras do Sul – RS e, de outro lado, na condição de CONTRATADO (A) , o (a) Sr (a) _____, brasileiro (a), Carteira de Identidade N.º _____, (cargo), inscrito no Conselho Regional de _____ sob o n.º _____, ora contratado (a) pelo presente Contrato Administrativo Emergencial, autorizado pela Lei Municipal N.º ____/____ de ____/____/2016, sendo regido pelas cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato Administrativo Emergencial é para Prestação de Serviços de _____ na Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, cumprindo ____ (_____) horas de plantão, com o valor de R\$110,00 a hora trabalhada, contribuindo para o Regime Geral de Previdência junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei Municipal N.º 2.630/05, (Regime Jurídico Único), artigos 207 a 211.

SEGUNDA – O presente Contrato Administrativo Emergencial terá vigência de 01 (um) ano, a contar da Contratação.

TERCEIRA - As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

10.302.0228.2506- Incentivo Programa Apoio aos Hospitais

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

QUARTA– Qualquer infração contratual ficará sujeita a legislação atinente à espécie, elegendo o Fórum de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais, abaixo firmadas.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2017.

SANTO CARLOS HALABI MACHADO
Presidente

Contratante

Testemunhas:

1

2.....

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ Nº. 92911684/0001-00

Av. Nove de maio, 141 – Fone (55) 3282.10.90 – FAX (55) 3282.22.25

Lavras do Sul – RS – CEP 97390.000

E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

Exposição de Motivos nº002 de 2017 – Fundação Médico Hospitalar Dr Honor Teixeira da Costa

À Sua Excelência,
Sávio J. Prestes

Assunto: “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 07(SETE) MÉDICOS PLANTONISTAS COM O PAGAMENTO DE R\$110,00 DA HORA TRABALHADA NO PLANTÃO MÉDICO(A) NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR T. DA COSTA”.

Excelentíssimo Senhor,

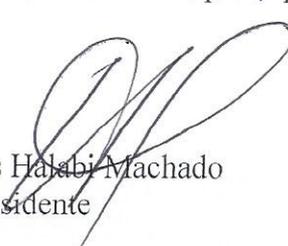
O presente processo tem por objetivo levar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Nº /2017, que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 07(SETE) MÉDICOS PLANTONISTAS COM O PAGAMENTO DE R\$110,00 DA HORA TRABALHADA NO PLANTÃO MÉDICO(A) NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR T. DA COSTA”.

Justificamos o pedido de aumento da HORA/PLANTÃO Médico em Urgência e Emergência da FMHHTC, pois os plantões médicos são extremamente importantes para a garantia do pronto-atendimento a pacientes nos serviços de emergência, bem como da continuidade da assistência a pacientes internados. Vale ressaltar que a hora paga atualmente aos médicos que trabalham em regime de plantão, não está despertando interesse em nenhum profissional, visto que nas cidades vizinhas o valor pago é maior, além da distância do local de referência que prejudica bastante e causa certa insegurança nos profissionais para atender casos de extrema gravidade.

Cabe salientar que à hora tem o valor bruto pago hoje de R\$ 80,00 (oitenta reais), reajuste esse concedido no valor da hora em junho de 2015, não havendo mais reajustes desde a referida data, ficando o valor líquido em média de R\$ 60,00 (sessenta reais). Hoje municípios como Caçapava do Sul, mais próximos das grandes cidades, como Santa Maria, Pelotas e Cachoeira, tem o valor da hora em torno de R\$ 110,00 (cento e dez reais), e como estamos mais distantes maiores são as dificuldades que encontramos e por derradeiro, sofremos por estarmos com o valor bem abaixo. Inúmeras foram as ligações realizadas para diversos profissionais da saúde e sempre foi encontrada a dificuldade para contratação devido a distancia e o valor pago. Salienta-se que médicos que realizavam plantões fixos, contratados através do último processo seletivo, solicitaram no mês de fevereiro, a revogação dos contratos, pois, receberam propostas mais atraentes em outras localidades. Nota-se e como todos os profissionais tendem a procurar melhorias salariais, notoriamente, estamos ficando estagnados, e com grandíssima dificuldade de fecharmos a escala de plantões mensalmente.

Sendo assim, diante da importância dos plantões para a garantia da assistência apropriada aos pacientes, é fundamental ao adequado atendimento a pacientes nos serviços de urgência e emergência das instituições de saúde e, por isso, em nenhum momento pode prescindir do profissional para evitar desdobramentos sérios e graves à saúde dos atendidos, por esse motivo necessitamos com urgência, sendo de extrema necessidade adequar-se a realidade dos demais municípios, quanto ao valor pago por hora de plantão em urgência e emergência.

Atenciosamente,


Santo Carlos Halabi Machado
Presidente

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

FMHHTC

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:

08/03/17

EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:

2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº:

1

ANO:

2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

iza a Contratação de 07 médicos com o pagamento de R\$110,00 a h/plantão na FMI

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)

- 6
- Motivação do impacto - Legenda**
- 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, artº 16)
 - 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
 - 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
 - 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
 - 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)
 - 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

FONTE	2017	2018	2019
0400;0040;4230	Legenda: 20 = MDE; 40 = ASPs.		1 = recurso livre; 31 = FUNDEB;
Fonte específica (descrição)			Recurso Livre

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

- Aumento permanente de Receitas
- Redução permanente de despesas
- Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C
- A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

FONTE	2017	2018	2019
0400;0040;4230	259.257,60	311.109,12	311.109,12

Valor devidamente compensado, não impactando as metas fiscais.

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

	2017	2018	2019
Fonte 0001 - Livres			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)	0		
Despesas - pagas e compromissadas	0		
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0		
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00
0	0,00	0,00	0,00
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita			
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00
Fonte 0031 - FUNDEB	0,00	0,00	0,00
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita			
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00
Fonte 0040 - ASPs	0,00	0,00	0,00
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita			
Medidas compensatórias	259.257,60	311.109,12	311.109,12
Saldo final	259.257,60	311.109,12	311.109,12
Fonte 0050 - RPPS	0,00	0,00	0,00
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita			
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00
Fonte específica - 4230	0,00	0,00	0,00
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita			
Medidas compensatórias	0,00		
Saldo final	0,00		

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Favorável

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: 228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamentos

Ação: 502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS

 A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA: _____

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: 228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamentos

Ação: 502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS

 A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO: _____

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.04.00.00	3.1.90.13.00.00		
Fonte de recurso:	0400.0040.4230	400.004		
Saldo Atual:	250.000,00	70.228,73		

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: _____

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	(4.916.960,00)
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais		
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais		
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	(4.916.960,00)
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Parecer favorável. Não haverá impacto nas Metas Fiscais se a Receita comportar-se pelo projetado.

IV - LIMITES**A) PESSOAL**

	2017	2018	2019
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	25.578.388		
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	13.569.026,00		
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	51%	0%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	259.257,60	311.109,12	311.109,12
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)			
Poder Executivo	R\$ -	0	311109,12
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	0%	0%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**B) ENDIVIDAMENTO**

	2017	2018	2019
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

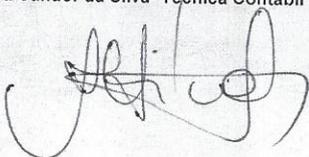
PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**PARECER FINAL**

Parecer FAVORÁVEL.

O referido Projeto de Lei revoga as Leis N°3404/2015, N°3387/2015 e N°3443/2016.

Obs: O recurso utilizado será preferencialmente o 0040, em caso de necessidade será utilizado os demais recursos.

Andrea Candor da Silva- Técnica Contabil 088250/O8



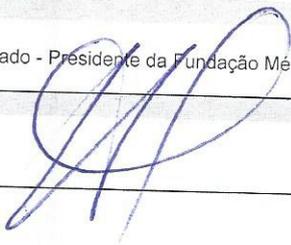
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

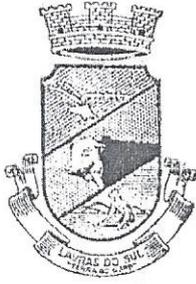
O Presidente da FMHHTC,
no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 08 de Março de 2017.

Santo Carlos Halabi Machado - Presidente da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa





Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000

Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.

Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 13 de março de 2017.

Ofício GP 068/2017

Ref: Encaminha Projeto de Lei 008/2017

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o Projeto de Lei n^o 008/ 2017 que Autoriza a Contratação de 07 (sete) médicos, com pagamento de R\$ 110,00 (cento e dez reais) a hora trabalhada no plantão médico na urgência e emergência da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Certos de estarmos juntos construindo Lavras do Sul melhor para todos os lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito Municipal de Lavras do Sul

***Exma. Sra.
Rosane Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C***

Recebido em 13/03/2017

Sala da Presidência